

EDITAL Nº 27/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 28 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.005933/2024-11

DOCUMENTO SEI Nº 2299512

PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS PARA VAGAS REMANESCENTE DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM ARTESÃ DE BIOJOIAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Extensão, em parceria com o Centro Despertar, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, torna público o Edital para seleção de vagas remanescente para candidatas/alunas ao curso de formação inicial em Artesã de Biojoias, ofertado na modalidade presencial, de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011, doravante chamado Programa Mulheres Mil, é parte integrante do Plano Brasil Sem Miséria e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o projeto nasceu em 2007 e foi desenvolvido em treze projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

1.2. O curso, no âmbito deste edital, será ofertado na modalidade presencial.

1.3. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

2. VAGAS OFERTADAS**Quadro 1 — Cursos, vagas, locais de oferta e requisitos de formação**

CURSO	CIDADE	LOCAL	PREVISÃO DE AULAS	HORÁRIO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	IDADE MÍNIMA	VAGAS
Artesã de Biojoias	Guajará-Mirim	*Centro Despertar - Av. Antônio Luis de Macedo, 4508 - Próspero, Guajará-Mirim - RO, 76850-000	de 10/06/2024 a 02/08/2024	Matutino, vespertino ou Noturno a depender do ajuste das situações de horários com professores e espaço para oferta do curso	Presencial	160h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto	16 anos	02 vagas

*A previsão da oferta do curso será no Centro Despertar. No entanto, existe a possibilidade da alteração do local e da previsão da execução do curso em virtude de situações imprevistas.

2.1. Os requisitos de formação exigidos neste processo seletivo atendem à Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) e têm por finalidade proporcionar uma formação adequada às características dos cursos, especialmente em relação às competências resultantes da formação (perfil do egresso).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As inscrições são destinadas a mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral, sem custos e **correrão presencial**, no Instituto Federal de Rondônia *Campus* Guajará-Mirim – Endereço: Av.15 de novembro, 4849, Planalto, Guajará-Mirim, RO (SALA 24), no período estabelecido no Cronograma, item 10 deste Edital.

3.3. As inscrições presenciais poderão ser feitas entre os dias 31 de maio até 05 de junho, das 07h00 às 11h00.

3.4. Para se inscrever, a candidata deverá enviar/apresentar os seguintes documentos:

- CPF;
- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;
- Boletim Escolar Oficial ou documento escolar equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente ou autodeclaração de escolaridade emitida conforme ANEXO III;
- Comprovante de Residência (água, luz, telefone, cartão de crédito, etc.) emitido nos últimos 03 meses ou, caso não tenha comprovante, a candidata deverá emitir autodeclaração de endereço, conforme ANEXO II;
- Caso a candidata tenha idade inferior a 18 anos, deverá anexar cópia de RG e CPF do responsável legal.
- Declaração emitida pela Polícia Militar/Patrolha Maria da Penha ou pela Delegacia da Mulher (DEAM - PC/RO) que comprove o atendimento da candidata em vista do critério estabelecido no item 3.2 do Edital, conforme ANEXO V.
- Comprovação de renda de todos os moradores da casa que tenham renda (pode ser contracheque, holerite, extrato de benefício, extrato de beneficiário de cadastro único, pro-labore, comprovante de MEL, recibo de pagamento de autônomo, etc). Caso não tenha nenhum comprovante, a candidata deverá preencher, assinar e anexar o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

- h. Comprovante de conta bancária em nome da candidata (cópia do cartão com nome da candidata e dados da conta, cópia do extrato ou outros), não podendo ser conta conjunta.
- 3.5. A declaração do item F, caso não seja apresentada, desclassifica a candidata da seleção.
- 3.6. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.
- 3.7. Antes de efetuar a inscrição, as candidatas deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso.
- 3.8. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 3.9. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11. Caso não seja preenchido 50% do número de vagas disponibilizadas, poderá ser cancelada a oferta do curso, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos. Se ocorrer, esta medida será divulgada no endereço eletrônico onde foi publicado o edital.
- 3.12. Para realizar sua inscrição é necessário à candidata:
- ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
 - possuir um e-mail válido;
 - ter um número de telefone para contato;
- 3.13. O comprovante de inscrição será enviado para o e-mail indicado.
- 3.14. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.
- 3.15. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações pessoais para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.16. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 3.17. A candidata é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
- 3.18. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A classificação das candidatas será por análise documental, priorizando as que possuem maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto no cálculo do item 4.8.
- 4.2. Serão selecionadas candidatas até o quantitativo de vagas disposto no Quadro I deste Edital.
- 4.3. Se houver número maior de inscritas, haverá cadastro de reserva e estas poderão ser convocadas, em caso de evasão das candidatas matriculadas.
- 4.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação gerada após análise documental.
- 4.5. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.
- 4.6. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:
- Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - Possuam comprovação de que atendem ao item 3.2, conforme declaração da autoridade competente.
 - Possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais.
 - Tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no quadro I deste Edital.
- 4.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatas na classificação, o desempate entre os elas dar-se-á pelo critério da candidata mais velha, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.
- 4.8. Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa, conforme tabela abaixo:

Moradores da casa (incluindo adultos e crianças)	Soma da Renda máxima (somando o salário bruto de todos os moradores, incluindo benefícios como INSS, LOAS, etc) deve ser menor que os valores abaixo:
01	R\$ 2.118,00
02	R\$ 4.236,00
03	R\$ 6.354,00
04	R\$ 8.472,00
05	R\$ 10.590,00
06	sucessivamente

5. DA MATRÍCULA E DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

- 5.1. As inscrições serão realizadas conforme consta no cronograma.
- 5.2. A realização da matrícula se dará com os documentos enviados/apresentados no ato da inscrição, conforme item 3.3 do Edital.
- 5.3. As alunas matriculadas farão jus ao pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
- 5.4. A quantia será paga em duas parcelas, observando a frequência às aulas e aproveitamento da carga horária de cada aluna, sob o seguinte critério: R\$ 200,00 (duzentos reais) ao iniciar o curso e R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) após cumprir 80% da carga horária total do curso (128 horas).
- 5.5. A candidata convocada que não comparecer na primeira semana de aula presencial, de acordo com a Chamada, sem justificativa, estará **ELIMINADA** do certame e perderá o direito à vaga, e outra candidata será convocada em seu lugar.
- 5.6. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas neste Edital implicará na não efetivação da matrícula da candidata.
- 5.7. Novas candidatas classificadas no cadastro reserva poderão ser convocados para matrícula em vagas remanescentes, porventura existentes, nos primeiros 30 dias do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.

5.8. As candidatas que porventura forem convocadas para matrícula em vagas remanescentes, dentro dos 30 dias iniciais do curso, farão jus ao pagamento de primeira parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ingressar na turma e R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) após concluir a carga horária do curso.

5.9. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e a leitura das demais informações.

5.10. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação da candidata, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

5.11. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio do Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim, é o responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade deste a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o prazo indicado no item 5.7.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFRO <https://selecao.ifro.edu.br> em data prevista no cronograma deste edital (Item 10).

6.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail cfic.guajara@ifro.edu.br, conforme modelo do Anexo VI e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

7.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

7.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, WhatsApp, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

7.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/>.

7.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7.10. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

8. DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 7 (sete) dias corridos sem justificativa.

8.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

8.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

10. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	27/05/2024
Impugnação do Edital	27 até 29/05/2024
Inscrições Presenciais	<ul style="list-style-type: none"> Dias 31 de maio até 05 de junho, das 07h00 às 11h00 no IFRO <i>Campus</i> Guajará-Mirim - Av 15 de novembro, Planalto, 4849, SALA 24.
Resultado Preliminar	06/06/2024
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	07/06/2024, com envio do recurso através do e-mail: cfic.guajara@ifro.edu.br
Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Resultado Final das inscrições	10/06/2024
Período de Matrícula	A partir de 10/06/2024
Início das Aulas	12/06/2024, conforme Quadro 1
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 11.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/>.
- 11.3. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.
- 11.6. A oferta do curso deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.
- 11.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 11.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - <https://selecao.ifro.edu.br/>.
- 11.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.
- 11.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus* Guajará-Mirim.
- 11.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail depex.guajara@ifro.edu.br, no Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo juntos dos parceiros da oferta, em primeira instância; Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim em segunda instância; e pela Direção Geral do *Campus* Guajará-Mirim, em última instância.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 28/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2299512** e o código CRC **8C9A2A2D**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTORIDADE POLICIAL

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO